



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.114/2016

**ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA
LEI Nº 1.215/2005, E, REVOGA A LEI
Nº 820/2001.**

CHARLES PORSCHE, Prefeito Municipal em exercício de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto
de Lei nº 037/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 1.215, de 30 de março
de 2005, conforme segue:

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AGENTES
POLÍTICOS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 1.215, de 30 de março de 2005, passa a ter a
seguinte redação:

“Art. 1º. Aos Servidores Municipais, Cargos em Comissão,
Secretários Municipais, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal que, designados por
um dos últimos três mencionados anteriormente, se ausentarem do Município em
objeto de serviço, serão pagas diárias, em conformidade com o estabelecido no
Art. 2º.”

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.215,
de 30 de março de 2005, alterada pelas Leis Municipais nº 1.472/2009 e 1.503/2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei
Municipal nº 820, de 22 de janeiro de 2001.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de setembro de 2016.

CHARLES PORSCHE
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se